

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL
SETI/FUNDO

1º RETIFICAÇÃO EG Nº 06/2024

PROGRAMA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA DOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO
SUPERIOR DO PARANÁ

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso das suas atribuições legais, nos termos da EG Nº 06/2024, torna pública a referida retificação, que alteram os itens 5, 9 e do Anexo 1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. DO ITEM 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Onde se lê:

O projeto tem prazo de execução pedagógica de trinta e seis meses, sendo que o cronograma de execução do Projeto deve prever que o prazo para execução financeira encerra obrigatoriamente até 31/12/2024.

Após decorrido o prazo de encerramento da execução financeira, em 31/12/2024, o coordenador terá sessenta (60) dias para apresentar a prestação de conta.

Leia-se:

O projeto tem prazo de execução pedagógica de trinta e seis meses, sendo que o cronograma de execução do Projeto deve prever que o prazo para execução financeira encerra obrigatoriamente até a data definida pela Secretaria de Fazenda, SEFA, para o encerramento do exercício financeiro de 2024.

Após decorrido o prazo de encerramento da execução financeira o coordenador terá sessenta (60) dias para apresentar a prestação de conta dos aspectos financeiros.

2. DO ITEM 9. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Onde se lê:

Data-limite para apresentação dos projetos (protocolo)	31 de maio de 2024
--	--------------------

Leia-se:

Data limite para apresentação dos projetos (enviar pelo sistema CEP/UEF)	30 de junho de 2024 (23h59m)
--	---------------------------------

3. DO ANEXO 1. COMPROMETIMENTO DO COLEGIADO DO CURSO

Onde se lê:

(*) Indicadores para o cumprimento do Programa 34 – Universidade e sociedade, prevista na Lei nº 21.861 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual do Estado do Paraná.

Leia-se:

(*) Indicadores para o cumprimento do Programa 34 – Universidade e sociedade, prevista na Lei nº 21.861 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual do Estado do Paraná. Os indicadores não devem ser utilizados para avaliação de mérito para implantação do projeto. Serão utilizadas somente para avaliação da metodologia adotada em relação a performance do curso.

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos da Encomenda Governamental EG nº 06/2024 não alterados pela presente retificação.

Curitiba, PR 14 de maio de 2024.


ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado.